



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.112, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Altera a redação do art. 1° da Lei n.º 6.075, de 2015, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Pró-Segurança Pública de Montenegro – CONSEPRO para a cedência de dois estagiários.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.075, de 23 de fevereiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Conselho Pró-Segurança Pública de Montenegro – CONSEPRO para a cedência de 2 (dois) estagiários, cursando graduação em nível superior, fins de integração entre as demandas oriundas da Delegacia de Pronto Atendimento – DPPA". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de maio de 2015.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES